

PROCESSO:.....Nº 2806/2017.
MODALIDADE:.....Tomada de Preços Nº 0008/2017.
REGIME DE EXECUÇÃO:.....Fornecimento Parcelado.
TIPO DE LICITAÇÃO:..... Menor Preço Global.
MENÇÃO:.....Regida pela Lei Federal nº 8.666/93.
ABERTURA/ENCERRAMENTO.....Dia: 19/06/2017, às 13:30 horas.

PREÂMBULO

A Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, empresa de economia mista, com sede nesta cidade de Nova Odessa - SP, torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor Presidente, Sr. Ricardo Ongaro, encontra-se aberto o presente procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2017, objetivando a aquisição de **250.000 Kg. de Policloreto de Alumínio**, nas condições previstas no presente Edital, o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo para recebimento dos envelopes nº **01 DOCUMENTAÇÃO** e nº **02 PROPOSTA**, será até às **13:30 horas do dia 19/06/2017**, no Setor de Compras da CODEN, localizado na sede desta empresa à Rua Eduardo Leekning, nº 550 - Jd. Bela Vista, Nova Odessa - SP.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **250.000 Kg. de Policloreto de Alumínio**, sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Coden e contendo as seguintes características técnicas:

- Requisitos Físico-Químicos

ASPECTO.....LÍQUIDO VISCOSO LÍMPIDO
CORÂMBAR CLARO
ODOR.....INODORO
ALUMINA % (AL₂O₃).....10,0 a 11,0
DENSIDADE (g/cm³).....1,25 a 1,30
pH DA AMOSTRA A 25°C.....2,3, a 3,0
BASICIDADE % M/M.....62,0 a 68,0
FÓRMULA QUÍMICA.....Aln(OH)mCl_{3n-m}
MATERIAL INSOLÚVEL (g/l).....MÁXIMO 0,1

- Requisitos Metais Pesados

ANTIMÔNIO	Mg/Kg.....	2,0 MAX.
ARSÊNIO	Mg/Kg.....	4,4 MAX.
CÁDMIO	Mg/Kg.....	2,2 MAX.
CHUMBO	Mg/Kg.....	4,4 MAX.
CROMO	Mg/Kg.....	22,0 MAX.
MERCURIO	Mg/Kg.....	0,4 MAX.
SELÊNIO	Mg/Kg.....	4,4 MAX.
BÁRIO	Mg/Kg.....	5,0 MAX.
COBRE	Mg/Kg.....	10,0 MAX.
FERRO	Mg/Kg.....	50,0 MAX.
PRATA	Mg/Kg.....	22,2 MAX.

1.2 - O valor estimado para execução do presente objeto é de aproximadamente R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoitos mil reais).

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA.

2.1. O produto deverá ser entregue na forma líquida a granel, em caminhão ou carreta tanque, dentro das normas legais, com “ticket” de pesagem do caminhão e lacre nas entradas e saídas do tanque.

2.2. O produto, objeto da presente Tomada de Preços, deverá ser entregue conforme as necessidades da Coden, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas, no seguinte local: Sede da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, à Rua Eduardo Leekning, nº 550 – Jardim Bela Vista. Fora desses horários o produto não será recebido por esta Companhia. Todo processo de descarregamento do produto será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.3. A Contratada deverá fornecer pessoal habilitado, com os devidos EPIs, para o total descarregamento do produto.

2.4. Cada solicitação do produto será feita pela Coden através da Autorização de Fornecimento e enviada via fax ou e-mail, a qual deverá ser imediatamente protocolada e devolvida pela contratada e o pedido deverá ser atendido no prazo máximo de 72 horas (03 dias), após a devida solicitação.

2.5. A entrega do produto deverá estar acompanhada de:

2.5.1. Ficha de Especificação Técnica do produto;

2.5.2. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme NBR-14.725/01;

2.5.3. Ficha de Emergência, conforme NBRs 7.503/01, 7.504/01 e 8.285/00;

2.5.4. Rótulos de riscos;

2.5.5. EPI's e equipamentos de emergência;

2.5.6. Certificado de Qualidade: o laudo de análise do produto deverá ser original e conter, as datas de fabricação, os prazos de validade, o número da Nota Fiscal Eletrônica.

2.5.7. Licença de operação válida do fabricante do produto, emanada pelo competente órgão estadual.

2.6. Na entrega, será coletada amostra do produto para análise, sendo permitido o descarregamento somente após análise e aprovação do mesmo.

2.7. Se o produto não atender aos parâmetros solicitados no presente edital, a empresa será notificada e a carga devolvida, ficando a licitante obrigada a enviar novo carregamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.8. Nas descargas deverão ser obrigatoriamente observadas as normas de manuseio e segurança, bem como todo o pessoal envolvido no descarregamento deverá estar equipado com os EPIs indicados e necessários.

2.9. A carga deve ser fornecida lacrada, fazendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica e respectiva DANFE o número do(s) referido(s) lacres.

2.9.1. Havendo "não conformidade" referente ao produto embarcado, assim como qualquer divergência referente a numeração do **lacre x nota fiscal eletrônica**, a empresa será notificada e a descarga não será efetuada, cabendo ao fornecedor a substituição imediata da mesma, arcando com todo e qualquer dano, prejuízo ou interrupção do processo de tratamento de água da Coden, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades descritas no presente edital.

2.10. Na hipótese de reincidência quanto a não aceitação do produto em virtude da não conformidade do mesmo com as especificações técnicas descritas no edital, a licitante poderá ter o contrato de fornecimento rescindido e conseqüentemente ser desqualificada como fornecedora da Coden.

3. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS.

3.1. Os resultados obtidos com o produto dosado em planta após o processo final de tratamento, deverão estar dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde.

3.2. Na hipótese de ocorrência de qualquer problema relacionado com a estabilidade ou eficiência do produto, a Coden solicitará a troca imediata do mesmo sem ônus, mediante a apresentação de laudo técnico devidamente assinado pelo Gerente Químico da Coden, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação de eventuais penalidades descritas no presente edital.

3.3. O produto objeto do presente certame licitatório deverá ter prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega do mesmo nas dependências da Coden, devendo desta forma manter todas as características físico químicas durante o referido lapso temporal.

3.4. Serão realizadas periodicamente avaliações de desempenho, performance e eficiência do produto adquirido.

Parágrafo Único: Havendo indícios de alteração das características originais do produto durante sua utilização, será solicitado ao fornecedor uma amostra do produto (frasco de 250ml) a ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, visando proceder análises comparativas no laboratório da Coden. Fica facultado ao fornecedor acompanhar a realização dos testes.

3.5. Caso o produto apresente alterações das características Físico e/ou Químicas, que venham a prejudicar a operação de bombeamento e desempenho do produto na planta, o fornecedor será notificado por escrito e deverá providenciar reposição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do volume remanescente nos tanques de armazenagem. Todas as despesas decorrentes de limpeza, interrupção de operações, e prejuízos em geral, serão por conta da empresa fornecedora/contratada, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades descritas no presente edital.

3.6. Caso seja necessário análise complementar dos produtos, efetuada por laboratórios credenciados, os custos serão por conta da solicitante.

3.7. Na hipótese de impossibilidade da realização de análise de prova nos laboratórios da Coden, esta será executada em laboratório de reconhecida fé pública.

3.8. A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverão ser adequados ao tratamento de água para consumo humano preconizadas na NBR 15.784/17 que estabelece limites para produtos químicos utilizados em tratamento de água e, portanto, sem

possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas à água potável, em valores que excedam aos limites estabelecidos na Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano, conforme Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.

3.9. A aceitação do produto não isenta o fornecedor de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do mesmo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas regularmente constituídas, e que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Licitação e atendam na totalidade as condições exigidas no presente Edital.

4.2. Não poderá participar do certame:

a) Empresa declarada inidônea, de acordo com previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

b) Concorratária ou com falência decretada;

c) Consorciada;

d) Esteja impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, entidades vinculadas à mesma e/ou outros órgãos de direito público.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Em 02 (dois) envelopes (**nº 01 DOCUMENTAÇÃO** e **nº 02 PROPOSTA**), fechados e rubricados.

5.2. Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa
TOMADA DE PREÇOS nº 2806/2017 - Processo nº 0008/2017
Razão Social da Licitante:

Envelope nº 02 - PROPOSTA

CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa
TOMADA DE PREÇOS nº 2806/2017 - Processo nº 0008/2017
Razão Social da Licitante:

5.3. Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes com DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues, tais como alterações, trocas ou inclusão de documentos ou propostas.

5.4. Por ocasião da abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA**, as empresas participantes poderão ser representadas por pessoas devidamente credenciadas, através de Procuração por instrumento público ou particular, sendo este último em impresso da própria empresa, na qual deve constar que a empresa delega poderes ao credenciado a praticar todo e qualquer ato, previsto ou não, referente a presente licitação. A Procuração deverá ser apresentada

em separado antes da abertura dos envelopes, sob pena de não poderem opinar e se manifestar durante o referido ato.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para participar da presente TOMADA DE PREÇOS, os interessados deverão entregar, em envelopes fechados, até a data de encerramento, os documentos abaixo enumerados, necessários à habilitação, e as respectivas propostas:

6.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade se participante pessoa física ou no caso de representante de empresa individual;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou Repartição correspondente);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Documentação Comprobatória da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive da Dívida Ativa da União (dentro do prazo de sua validade).
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual. Caso o objeto da presente licitação seja executado por filial da empresa licitante, deverá ser enviada toda a documentação também da filial.
- d) Inscrição no cadastro de contribuinte estadual (DECA e/ou SINTEGRA), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), junto a Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a - Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) na entidade de classe respectiva (CRQ e/ou CREA), com validade no presente exercício

b - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao ramo de atividade da empresa, através de atestado fornecido por pessoas jurídicas do direito público ou privado.

6.1.4. Documentação Comprobatória da Qualificação Econômico-financeira:

a) Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações de Resultados do último exercício social já exigidos (ano-calendário 2016) e apresentados na forma da Lei (art. 31, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações); sendo que o balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial, para as demais deverá ser apresentado e comprovado o registro do Livro Diário, inclusive com seu termo de abertura e encerramento, observando-se as disposições legais do Decreto 6.022 de 22/01/2007 e IN-RFB 787/2007-“*sped contábil*”.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias. No caso de Sociedade Civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede do domicílio da licitante, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

c) A comprovação da boa situação econômica financeira da Licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Os índices deverão ser apresentados (memória de cálculo) em formulário que deverá estar dentro do Envelope nº 01-Documentação.

e) No caso da Licitante possuir tais índices menores do que 1 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.5. Declaração expressa de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme Lei Federal nº 9.854/99;

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O **ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** deverá conter toda a documentação exigida para Habilitação, conforme item 6 deste Edital. O licitante fica, desde já, ciente e obrigado a informar, por escrito, à Administração, qualquer fato impeditivo que surja após a habilitação e que a ela se refira, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do evento, sob pena de responder pelas sanções cabíveis.

7.2. Os documentos citados acima deverão ser apresentados em **original** ou qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou caso algum participante queira autenticar a documentação através da CODEN, o mesmo deverá entregar o envelope contendo os documentos originais e respectivas cópias no Setor de Compras desta Companhia, **com prazo mínimo de 48 horas de antecedência** à data estabelecida para abertura dos envelopes do presente certame.

7.3. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expressas no próprio documento; na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas. Sempre que possível, as Certidões terão sua autenticidade e validade verificadas na Internet, no endereço eletrônico do respectivo órgão emissor, sendo que esta verificação não supre a falta ou autoriza a troca de certidão ou documento apresentado com data de validade vencida.

8. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 13.2. deste edital, deverá apresentar **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Modelo estabelecido no Anexo I e documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.** A referida declaração e documento comprobatório deverão estar fora dos envelopes nº 1 – Documentação e nº 02 – Proposta, devendo ser apresentada juntamente com os envelopes nº 1 – Documentação e nº 02 – Proposta, porém dentro de outro envelope identificando que são os documentos comprobatórios de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, juntamente com os envelopes nº 1 – Documentação e nº 02 – Proposta, porém dentro de outro envelope a **declaração e documento expedido por órgão competente, de que se enquadram no limite de receita, conforme item anterior.**

8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 8.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6.1.2, alíneas “a” a “f” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

8.2.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.2. O prazo de que trata o item 8.2. poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da CODEN, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades prevista no item 17 deste edital, sendo facultado à CODEN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO EXAME DOS DOCUMENTOS

9.1. A Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos Envelopes **nº 01 - DOCUMENTAÇÃO** em ato público e procederá ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, que também serão rubricados pelos licitantes presentes, desde que devidamente credenciados.

9.2. Nessa ocasião, todos os assuntos tratados e observações feitas pelos licitantes credenciados serão registrados na Ata dos trabalhos, assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

9.3. Examinados os documentos e as impugnações porventura apresentadas, a Comissão Julgadora decidirá quanto à habilitação ou inhabilitação de cada concorrente e em seguida, será lavrada a competente ata. Apenas depois de decorrido o prazo de eventuais recursos e após a homologação e adjudicação do objeto licitado é que serão devolvidos os **Envelopes nº 02 – PROPOSTA** aos licitantes inhabilitados, permanecendo até então esses envelopes em poder desta Companhia, devidamente lacrados e rubricados.

9.4. A CODEN poderá solicitar de qualquer licitante, informações, esclarecimentos complementares e mesmo verificar a autenticidade e validade das Certidões Negativas, inclusive pela Internet, no endereço eletrônico do respectivo órgão emissor, em qualquer fase da licitação, destinados a instruir o processo, **sendo vedada a substituição e inclusão posterior** de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA** dos licitantes.

10. DA PROPOSTA

10.1. O envelope nº **02 - PROPOSTA** deverá conter a proposta do licitante redigida em idioma nacional, da qual deverá constar o seguinte:

10.1.1. Nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço do licitante, nome do signatário e sua função ou cargo na empresa, tudo de modo bem legível.

10.1.2. Discriminação detalhada do Objeto

10.2 - O preço total ofertado deverá ser expresso **numericamente e por extenso**, devidamente apurados à data da apresentação das correspondentes propostas, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

10.3 - Na Proposta ainda deverá constar expressamente o Prazo de Validade da Proposta, a qual deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

10.4. Declaração expressa de que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, à Lei Federal nº 8.666/93, bem como às demais leis, decretos, portarias e resoluções, cujas normas incidam sobre a presente licitação, sendo tácita quando omitida. Essa declaração pode ser feita no corpo da Proposta ou em documento apartado.

10.5. As propostas deverão contemplar todos os encargos sociais, tributários e previdenciários que, eventualmente, recaiam sobre a aquisição do objeto contratado, bem como as despesas com transporte, seja de funcionários ou frete dos materiais, eximindo esta companhia de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

10.6. As propostas deverão ser escritas com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou condições escritas à margem, devidamente assinadas por quem de direito.

11. DO EXAME DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrados os trabalhos de exame dos documentos contidos no envelope nº **01 - DOCUMENTAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura do envelope nº **02 - PROPOSTA**.

Parágrafo Único: Não havendo impugnação, os trabalhos poderão prosseguir, com exame imediato das propostas, desde que todos os concorrentes desistam expressamente da interposição de recursos.

11.2. Todos os documentos e envelope nº **02 - PROPOSTAS** serão rubricados pelos licitantes presentes, desde que devidamente credenciados, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.3. Por ocasião da abertura das propostas os concorrentes credenciados poderão fazer considerações que constarão obrigatoriamente da ata.

11.4. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

11.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12. DO JULGAMENTO

12.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será julgada pela Comissão Permanente de Licitação desta Companhia, de acordo de acordo com o Artigo 38 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao proponente que ofertar o menor preço global entre aqueles que tenham atendido à totalidade das condições estabelecidas no edital.

12.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que tiverem emendas, borrões ou rasuras;
- b) que impuserem quaisquer condições não previstas neste edital, ou mencionarem quaisquer tipos de restrições;
- c) que contenham preços unitários excessivos ou manifestamente inexequíveis;

- d) que não atenderem na íntegra as exigências do certame;
- e) com preço baseado nas ofertas dos demais licitantes.

12.4. Poderá também ser desclassificada qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, desde que devidamente justificada.

12.5. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelos participantes implicará na aceitação de todos os itens da presente Tomada de Preços, não aceitando esta Companhia qualquer justificativa para não cumprimento do mesmo.

12.7. O não atendimento a qualquer das exigências deste Edital, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. Quando verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação adotará o sorteio como critério para desempate, nos termos do § 2º do Art. 45 e observado o disposto no § 2º do Art. 3º, ambos da Lei Federal 8.666/93.

13.2. Ocorrendo o empate ficto, segundo previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proposta, por escrito, inferior à aquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.2.2. Se a licitante não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

13.2.3. Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valor, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou menor período a critério exclusivo da Administração.

15. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (dias) dias após a data de cada entrega**, mediante a apresentação e efetivo recebimento do correspondente DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura Eletrônica, bem como atestado deste recebimento pela ETA - Estação de Tratamento de Água desta Companhia. O prazo do pagamento começará a fluir a partir da data da efetiva entrega do produto, independentemente da data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura Eletrônica.

15.2. As despesas correrão às contas dos recursos próprios da CODEN.

15.3. Em caso de atraso no pagamento, por parte da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente.

15.4. Os preços constantes da proposta da proponente vencedora não sofrerão qualquer reajuste durante a vigência do Contrato, nos termos da legislação vigente.

16. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação do objeto deste certame licitatório será efetuada mediante Contrato, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste Edital (Anexo II).

16.2. Será expressamente vedado à proponente vencedora, transferir a terceiros no todo ou em parte, o objeto da contratação.

16.3. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, após a convocação do interessado. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.4. O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. A proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicado, ainda o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65, pela Lei Federal nº 9.648/98 de 27/05/98.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato, pelas partes, ou a inexecução total ou parcial do mesmo, implicará em sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

17.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 16.3. do presente edital.

17.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal, se o produto entregue estiver em desconformidade com as especificações contidas no Edital, podendo ainda a critério da Coden ser rescindido o contrato na hipótese de reincidência.

17.4. Na hipótese de substituição do produto recusado, a mesma deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas, sendo todas as despesas decorrentes da substituição, responsabilidade exclusiva da contratada. O atraso na substituição do produto acarretará à contratada a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, ao fim dos quais se a substituição não tiver sido efetuada, a critério da Coden, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no presente edital e contrato.

17.5. Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no item 2.2. e 2.4., até o limite de 10% (dez por

cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá a critério da Coden ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no presente edital e contrato.

17.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão contratual decorrente de descumprimento total ou parcial das estipulações editalícias e contratuais por parte da contratada.

17.7. A aplicação das penalidades previstas no presente edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.8. Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pela Coden, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.9. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.10. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a proponente vencedora às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores como:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

17.11. Da aplicação das multas previstas neste instrumento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DOS RECURSOS

18.1. Os recursos somente serão aceitos se estiverem previstos na legislação vigente, no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que apresentados nos prazos estabelecidos em Lei.

18.2. Os mesmos serão dirigidos ao Diretor Presidente da CODEN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

18.3. Os recursos deverão ser obrigatoriamente, entregues no Setor de Protocolo da CODEN.

19. DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

19.1. As empresas licitantes poderão obter informações desta TOMADA DE PREÇOS no Quadro de Avisos da sede desta Companhia, onde será afixado o Edital para consulta, ou no Departamento de Compras, pelo telefone (19) 3476-8500.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta TOMADA DE PREÇOS deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogado, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado, assegurado o contraditório e ampla defesa conforme o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

20.2. Esclarecimentos de dúvidas sobre documentos da licitação só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação através do Protocolo Geral da CODEN.

20.3. A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da proposta, implicará na sujeição das mesmas às exigências e condições estabelecidas neste certame.

20.4. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei 8.666/93.

Nova Odessa, 30 de maio de 2017.

RICARDO ONGARO
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Rua Eduardo Leekning, 550 Jd. Bela Vista
Nova Odessa - São Paulo

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2017 – PROCESSO Nº 2806/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 250.000 KG. DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO, SENDO A ENTREGA PARCELADA DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CODEN E CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS NO EDITAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Tomada de Preços nº 0008/2017, realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME:
CPF:
RG:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

Observação: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº: 2806/2017.
TOMADA DE PREÇOS Nº: 0008/2017.
CONTRATO Nº: 00XX/2017.

Contrato que entre si celebram a CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa e a empresa para aquisição de **250.000 Kg. de Policloreto de Alumínio**, nas condições previstas no Edital, conforme Tomada de Preços Nº 0008/2017.

Aos **do mês dede 2017**, nesta cidade, na sede da CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, sito à Rua Eduardo Leekning, nº 550, inscrito no CNPJ sob nº 48.832.398/0001-59, na presença das testemunhas infra-assinadas, comparecem as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado a CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, doravante denominada "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Ricardo Ongaro, casado, engenheiro civil, portador do RG-SSP/SP nº e do CPF nº, e pelo Diretor Financeiro Sr. Brauner Antonio Feliciano, casado, contador, portador do RG-SSP/SP nº e do CPF nº, de outro lado a Empresa, CNPJ nº, com sede em, à Ruanº..... - Bairro, doravante denominada "**CONTRATADA**", neste ato representada pelo Sr.....RG nº, (cargo)....., firmam o presente contrato de acordo com o que consta da Tomada de Preços nº 0008/2017, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se ainda às normas da Lei Federal 8.666/93, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Aquisição de **250.000 Kg. de Policloreto de Alumínio**, sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Coden e contendo as seguintes características técnicas:

- Requisitos Físico-Químicos

ASPECTO.....	LÍQUIDO VISCOSO LÍMPIDO
COR	ÂMBAR CLARO
ODOR.....	INODORO
ALUMINA % (AL ₂ O ₃).....	10,0 a 11,0
DENSIDADE (g/cm ³).....	1,25 a 1,30
pH DA AMOSTRA A 25°C.....	2,3, a 3,0
BASICIDADE % M/M.....	62,0 a 68,0
FÓRMULA QUÍMICA.....	Aln(OH)mCl _{3n-m}
MATERIAL INSOLÚVEL (g/l).....	MÁXIMO 0,1

- Requisitos Metais Pesados

ANTIMÔNIO	Mg/Kg.....	2,0 MAX.
ARSÊNIO	Mg/Kg.....	4,4 MAX.
CÁDMIO	Mg/Kg.....	2,2 MAX.
CHUMBO	Mg/Kg.....	4,4 MAX.
CROMO	Mg/Kg.....	22,0 MAX.
MERCURIO	Mg/Kg.....	0,4 MAX.

SELÊNIO	Mg/Kg.....	4,4	MAX.
BÁRIO	Mg/Kg.....	5,0	MAX.
COBRE	Mg/Kg.....	10,0	MAX.
FERRO	Mg/Kg.....	50,0	MAX.
PRATA	Mg/Kg.....	22,2	MAX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

I - O produto deverá ser entregue na forma líquida a granel, em caminhão ou carreta tanque, dentro das normas legais, com “ticket” de pesagem do caminhão e lacre nas entradas e saídas do tanque.

II - O produto, objeto da presente Tomada de Preços, deverá ser entregue conforme as necessidades da Coden, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas, no seguinte local: Sede da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, à Rua Eduardo Leekning, nº 550 – Jardim Bela Vista. Fora desses horários o produto não será recebido por esta Companhia. Todo processo de descarregamento do produto será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

III - A Contratada deverá fornecer pessoal habilitado, com os devidos EPIs, para o total descarregamento do produto.

IV - Cada solicitação do produto será feita pela Coden através da Autorização de Fornecimento e enviada via fax ou e-mail, a qual deverá ser imediatamente protocolada e devolvida pela contratada e o pedido deverá ser atendido no prazo máximo de 72 horas (03 dias), após a devida solicitação.

V - A entrega do produto deverá estar acompanhada de:

- a) Ficha de Especificação Técnica do produto;
- b) Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme NBR-14.725/01;
- c) Ficha de Emergência, conforme NBRs 7.503/01, 7.504/01 e 8.285/00;
- d) Rótulos de riscos;
- e) EPI's e equipamentos de emergência;
- f) Certificado de Qualidade: o laudo de análise do produto deverá ser original e conter, as datas de fabricação, os prazos de validade, o número da Nota Fiscal Eletrônica.
- g) Licença de operação válida do fabricante do produto, emanada pelo competente órgão estadual.

VI - Na entrega, será coletada amostra do produto para análise, sendo permitido o descarregamento somente após análise e aprovação do mesmo.

VII - Se o produto não atender aos parâmetros solicitados no presente edital, a empresa será notificada e a carga devolvida, ficando a licitante obrigada a enviar novo carregamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

VIII - Nas descargas deverão ser obrigatoriamente observadas as normas de manuseio e segurança, bem como todo o pessoal envolvido no descarregamento deverá estar equipado com os EPIs indicados e necessários.

IX - A carga deve ser fornecida lacrada, fazendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica e respectiva DANFE o número do(s) referido(s) lacres.

X - Havendo "não conformidade" referente ao produto embarcado, assim como qualquer divergência referente a numeração do **lacre x nota fiscal eletrônica**, a empresa será notificada e a descarga não será efetuada, cabendo ao fornecedor a substituição imediata da mesma, arcando com todo e qualquer dano, prejuízo ou interrupção do processo de tratamento de água da Coden, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades descritas no presente edital.

XI - Na hipótese de reincidência quanto a não aceitação do produto em virtude da não conformidade do mesmo com as especificações técnicas descritas no edital, a licitante poderá ter o contrato de fornecimento rescindido e conseqüentemente ser desqualificada como fornecedora da Coden.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS.

I - Os resultados obtidos com o produto dosado em planta após o processo final de tratamento, deverão estar dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 518/04 do Ministério da Saúde.

II - Na hipótese de ocorrência de qualquer problema relacionado com a estabilidade ou eficiência do produto, a Coden solicitará a troca imediata do mesmo sem ônus, mediante a apresentação de laudo técnico devidamente assinado pelo Gerente Químico da Coden, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação de eventuais penalidades descritas no presente edital.

III - O produto objeto do presente certame licitatório deverá ter prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega do mesmo nas dependências da Coden, devendo desta forma manter todas as características físico químicas durante o referido lapso temporal.

IV - Serão realizadas periodicamente avaliações de desempenho, performance e eficiência do produto adquirido.

Parágrafo Único: Havendo indícios de alteração das características originais do produto durante sua utilização, será solicitado ao fornecedor uma amostra do produto (frasco de 250ml) a ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, visando proceder análises comparativas no laboratório da Coden. Fica facultado ao fornecedor acompanhar a realização dos testes.

V - Caso o produto apresente alterações das características Físico e/ou Químicas, que venham a prejudicar a operação de bombeamento e desempenho do produto na planta, o fornecedor será notificado por escrito e deverá providenciar reposição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do volume remanescente nos tanques de armazenagem. Todas as despesas decorrentes de limpeza, interrupção de operações, e prejuízos em geral, serão por conta da empresa fornecedora/contratada, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades descritas no presente edital.

VI - Caso seja necessário análise complementar dos produtos, efetuada por laboratórios credenciados, os custos serão por conta da solicitante.

VII - Na hipótese de impossibilidade da realização de análise de prova nos laboratórios da Coden, esta será executada em laboratório de reconhecida fé pública.

VIII – A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverão ser adequados ao tratamento de água para consumo humano preconizadas na NBR 15.784/17 que estabelece limites para produtos químicos utilizados em tratamento de água e, portanto, sem

possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas à água potável, em valores que excedam aos limites estabelecidos na Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano, conforme Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.

IX - A aceitação do produto não isenta o fornecedor de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer os produtos dentro das condições e prazos indicados pela CONTRATANTE.

II - Obriga-se a contratada a cumprir todas as disposições contidas no presente contrato, bem como, as disposições do edital da Tomada de Preços nº 0008/2017, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

III - Responder por danos materiais ao patrimônio da CONTRATANTE, ou ao de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, devendo repor nas mesmas condições o objeto danificado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou menor período a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I - O preço total estipulado para o fornecimento objeto do presente contrato é de R\$.....(.....).

II - Os pagamentos serão efetuados **30 (dias) dias após a data de cada entrega**, mediante a apresentação e efetivo recebimento do correspondente DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura Eletrônica, bem como atestado deste recebimento pela ETA - Estação de Tratamento de Água desta Companhia. O prazo do pagamento começará a fluir a partir da data da efetiva entrega do produto, independentemente da data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura Eletrônica.

III - As despesas correrão à conta dos recursos próprios da CODEN.

IV - Em caso de atraso no pagamento, por parte da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, incidirá correção monetária, nos termos da legislação vigente.

V - A Coden deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

VI - Para os casos de rejeição do material e sua reposição ou correção da Nota Fiscal Eletrônica o atestado de recebimento, será prorrogado automaticamente e proporcionalmente ao prazo de reapresentação da nota fiscal/fatura (ou carta de correção) devidamente regularizada, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

I - Os preços, ora contratados, não serão reajustados por prazo inferior a 01 (um) ano da data do contrato, nos termos das disposições legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

I - A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos, dentro do seu prazo de validade, fornecendo-os nas especificações e na quantidade solicitada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

I - O não cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato, pelas partes, ou a inexecução total ou parcial do mesmo, implicará em sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal, se o produto entregue estiver em desconformidade com as especificações contidas no Edital, podendo ainda a critério da CONTRATANTE ser rescindido o contrato na hipótese de reincidência.

III - Na hipótese de substituição do produto recusado, a mesma deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas, sendo todas as despesas decorrentes da substituição, responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O atraso na substituição do produto acarretará à contratada a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, ao fim dos quais se a substituição não tiver sido efetuada, a critério da CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no presente edital e contrato.

IV - Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido na Cláusula Segunda, incisos II e IV, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá a critério da CONTRATANTE ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no presente edital e contrato.

V - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão contratual decorrente de descumprimento total ou parcial das estipulações editalícias e contratuais por parte da contratada.

VI - A aplicação das penalidades previstas no presente edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

VIII - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

IX - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores como:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

X - Da aplicação das multas previstas neste instrumento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISPOSIÇÃO LEGAL

I - A presente contratação foi autorizada nos termos do disposto no artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante do presente contrato a Tomada de Preços nº 0008/2017, e a proposta apresentada pela CONTRATADA que reconhece os direitos da administração CONTRATANTE previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

II - É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

III - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da administração, até o limite de 25%, conforme art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicado ainda o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

I - As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Nova Odessa, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

II - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:

2 - _____
Nome: